

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Em, 07 de julho de 1989

LEI Nº 1728/89-

EMENTA: Reajusta vencimentos, proven tos, gratificação, pensões e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Ficam reajustados para o mês de julho, os ven cimentos dos cargos públicos, empregos públicos, proventos e pensão, abaixo relacionados:

1	-	Cargos em Comissão	40%	(Quarenta por cento)
2	**	Pensionistas	808	(Oitenta por cento)
3	-	Aposentados, com pro-		
		ventos de:		
		até 3 MVR	808	(Ditenta por cento)
		de 3,1 à 6 MVR	60%	(Sessenta por cento)
		de 6,1 à 9 MVR	50€	(Cinquents por cento)
		acima de 9 MVR	30%	(Trinta por cento)
4	_	Salário-aula, demais		
		servicores e cargos	40%	(Quarenta por cento)

Parágrafo Único - Ficam incorporados ao salário vencimentos, as gratificaç as concedidas às professoras.

Art. 29 - O Chefe do Executivo, poderá conceder gratificação de até 100% (Cem por cento) sobre os vencimentos e salários dos Servidores!

Municipais, inclusive aquele que sábado, domingos e feriados efetivamente desempenharem atividades além do expediente normal.

Art. 30 - Ficam resjustados em 40% (quarenta por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica . ção, revogando-se os dispositivos em contrário.

ETTORE LABANCA
Prefeito